RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 09

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 - PROCESSO: SHM-PRC2025/01242

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI – ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS (LOTE 03 E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI).

A empresa OTL – OBRAS TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.355/0001-66, por meio de seu representante legal, vem, com fundamento no art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, solicitar esclarecimento quanto à interpretação do item 18.6, subitem b), do edital supracitado, que exige como qualificação técnica:

PERGUNTA 1

Considerando que em diversos contratos públicos o fornecimento dos materiais é realizado diretamente pelo órgão contratante, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de CAT/atestado que comprove exclusivamente a execução do serviço de assentamento dos tubos, atendendo integralmente ao diâmetro e ao quantitativo exigido, ainda que não contemple o fornecimento.

RESPOSTA:

Entendimento Correto. O principal objetivo da qualificação técnica é demonstrar que a empresa possui a experiência necessária para executar o serviço.

João Pessoa, 09 de setembro 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAUJO
Data: 10/09/2025 15:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe de Paiva Souza Araújo
Gerência de Planejamento e Projetos
Engenheira Civil